



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 023/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender aos diversos eventos esportivos do município de Santa Teresinha-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

- **IMPORTANTE:**
- Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço Global por lote
- Processo Administrativo
Nº 043/2024 de 06 de maio de 2024
- Início de acolhimento de propostas:
06/05/2024 – 17h00 horário de Brasília (DF)
- Data Final:
09/05/2024 até às 23:59 horário de Brasília (DF)
- Endereço:
Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhalicita@gmail.com ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.
- Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.santateresinha.ba.gov.br
- Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3639-2132 / 3639-2141.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Teresinha - BA, 06 de maio de 2024.

Agnaldo Figueiredo de Andrade
Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-Ba, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender aos diversos eventos esportivos do município de Santa Teresinha-BA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência, conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Arbitragem para jogos de Futebol de 07 (society), para o campeonato municipal feminino e infatojuvenil, com equipe composta por 02 arbitros e mesário, por jogo.	Jogo	40
02	Arbitragem para jogos de Futebol de 07 (society), para o campeonato municipal masculino, com equipe composta por 02 arbitros de jogo e 01 mesário, por jogo.	Jogo	15
03	Arbitragem para jogos de Futebol de campo ofical, para o campeonato rural masculino, com equipe composta por 01 arbitro central, 02 bandeiras, 4º arbitro, 02 gandulas e 01 mesário, por jogo.	Jogo	35
04	Arbitragem para jogos de torneios de futebol masculino e feminino, com equipe composta por 01 arbitro central e 02 bandeiras, por jogo.	Jogo	30

1. Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhalicita@gmail.com atéo dia **09/05/2024 até às 23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.

2. O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **03 (três) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação do documentos listados no Termo de Referencia, dos seguintes:

- Ato Constitutivo da Pessoa jurídica (Contrato Social ou instrumento equivalente);
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Informações poderão ser obtidas através pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia, pelo (75) 3639-2132 / 3639-2141 ou pelo e-mail santateresinhalicita@gmail.com.

Anexos:

- Termo de Referência;
- Minuta Contratual;
- Modelo de Proposta de Preços

Santa Teresinha-Ba, 06 de maio de 2024

João Bastos da Silva Junior



ANEXO I
DISPENSA N.º 023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, incisos II, da Lei 14.133/2021.

1. Objeto

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Santa Teresinha-BA, conforme especificações do presente termo de referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto de contratação Arbitragem para eventos esportivos de Futebol, Futebol de 07 (Society) e torneios, com prestação de serviços parcelada.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arbitragem para jogos de Futebol de 07 (society), para o campeonato municipal feminino e infantojuvenil, com equipe composta por 02 árbitros e mesário, por jogo.	Jogo	40
02	Arbitragem para jogos de Futebol de 07 (society), para o campeonato municipal masculino, com equipe composta por 02 árbitros de jogo e 01 mesário, por jogo.	Jogo	15
03	Arbitragem para jogos de Futebol de campo oficial, para o campeonato rural masculino, com equipe composta por 01 árbitro central, 02 bandeiras, 4º árbitro, 02 gandulas e 01 mesário, por jogo.	Jogo	35
04	Arbitragem para jogos de torneios de futebol masculino e feminino, com equipe composta por 01 árbitro central e 02 bandeiras, por jogo.	Jogo	30

2. Justificativa

2.1 Justificativa e Descrição da necessidade da Contratação

Com esta contratação pretende-se reduzir custos de vários serviços separadamente, bem como reduzir a possibilidade de algum dos serviços não ocorrer de forma como planejado e terminar prejudicando a realização do evento.

O aglutinamento destes serviços **por lote** possibilitará uma coordenação técnica com melhor aproveitamento na organização, bem como na execução dos serviços, o que minimizará problemas com possíveis atrasos. Também a aglutinação em lotes específicos, possibilitará uma fiscalização mais efetiva, pois existirá uma horizontalidade na execução, onde um problema técnico operacional em um dos serviços acarretará o atraso do outro, mas a responsabilidade pela solução e diligências para imediata retomada da normalidade será de uma contratada.

Assim se pretende evitar que conflitos entre empresas sejam utilizados para justificar possíveis



descumprimentos de obrigações, onde uma venha a alegar que não consegue cumprir o que é seu dever porque depende da parte do serviço ao encargo de outra empresa.

Convém realizar a licitação por lote que não irá obstacularizar nenhuma empresa de participar, pois todos os itens pertencem à mesma categoria, o que não implica em restrição a ninguém; apenas vimos como uma melhor forma de gerir os serviços que na falta de um prejudicará a execução do serviço, caso ocorra a entrega por diferentes fornecedores

2.2 Motivação: Tendo em vista que o município de Santa Teresinha-BA vem elaborando um calendário esportivo, tendo em vista além da promoção da prática esportiva e seus eventos em nível amador, para acesso da população. Dentro deste contexto o município que dispõe de pessoal para organização dos eventos, mas não tem equipe para promover a arbitragem dos mesmos, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, faz-se necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário municipal de Santa Teresinha-BA.

2.3 Benefícios: Almeja-se a realização de eventos que promovam esporte e o lazer de maneira pacífica, justa com eventos bem organizados e assim o município possa promover o desporto, também no que tange a realização de eventos esportivos, uma vez que o município dispõe de mão de obra qualificada em seu quadro.

Solução como um todo – Quanto a Análise de Risco, esta contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses prevista neste.

3. Das Propostas e Contratação

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: santateresinhalicita@gmail.com em até 03 (três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 1.3, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.1.1 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação. – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.2 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.



3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim avencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.
- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS.
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4. Execução da contratação

4.1 Definição – A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário municipal de Santa Teresinha-BA, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

4.2 Entrega – A entrega acontecerá conforme o calendário que é elaborado pelo departamento de esporte e que tem especificações neste termo de referência.

4.3 Prazo de entrega – Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser prestados conforme calendário municipal.

4.4 Condições de recebimento: Prestar os serviços em dias e horários conforme previsto em calendário.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 15 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.7 Formalização do Contrato – Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto à minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 Gestão e Fiscalização da Contratação – A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Administração de Posse nos termos do Art. 117 da Lei



Federal 14.133/2021.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O objeto contratado deverá ser executado dentro do período de 12 meses de forma continuada, a partir da assinatura do contrato;
- Os eventos ocorrerão na sede do Município de Santa Teresinha
- No Futebol de campo, obrigatoriamente a contratada do certame deverá no dia do jogo apresentar o quadro de profissionais descritos em cada evento:
- A convocação dos árbitros se fará 05(cinco) dias antes de cada partida
- A Tabela dos jogos poderá sofrer alteração no decorrer dos jogos, contudo a data prevista para realização é ainda para o ano de 2024.
- Na competição de Futebol de Campo será necessário arbitragem conforme descrito.
- A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- Poderão atuar apenas os profissionais apresentados na relação apresentada pela contratada, caso tenha que haver substituição dos mesmos mediante concordância do gestor da pasta e com justificativa plausível a substituição ocorrerá na mesma condição inicial.
- Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços.
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Contratante obriga-se a:
- I - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
 - IV - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - V - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - VI - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr



o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5 - Fornecer todas as informações necessárias e estudos anteriores existentes para a execução dos serviços

6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

7 - O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias contados da data de protocolização e aceite pelo gestor do contrato;

8 - Os pagamentos serão efetuados até 30 semanalmente após realização dos eventos com a devida liquidação da Nota Fiscal/fatura e atestada por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer

9. Sanções

9.1 – as sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 – Estimativa de Valor:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Arbitragem para jogos de Futebol de 07 (society), para o campeonato municipal feminino e infatojuvenil, com equipe composta por 02 arbitros e mesário, por jogo.	Jogo	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
02	Arbitragem para jogos de Futebol de 07 (society), para o campeonato municipal masculino, com equipe composta por 02 arbitros de jogo e 01 mesário, por jogo.	Jogo	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
03	Arbitragem para jogos de Futebol de campo oficial, para o campeonato rural masculino, com equipe composta por 01 arbitro central, 02 bandeiras, 4º arbitro, 02 gandulas e 01 mesário, por jogo.	Jogo	35	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00
04	Arbitragem para jogos de torneios de futebol masculino e feminino, com equipe composta por 01 arbitro central e 02 bandeiras, por jogo.	Jogo	10	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 38.700,00

10.2 – Dotação Orçamentária:

A presente contratação ficará a cargo de

dotação orçamentária vigente para o ano de 2024.

PROJETO/ATIVIDADE: 0703

ATIVIDADE: 2072

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica



FONTE DE RECURSO: 15000000

11. VALOR ESTIMADO

- 11.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade e mediante consulta ao Subsistema de Banco de Preço. Totalizando **R\$ 38.700,00**.
- 11.2 O Setor Responsável pela cotação, foi a Secretaria Municipal de Administração, que o fez através da Sra. Paloma Oliveira, portadora CPF 045.247.075-73

Bruno Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

DISPENSA N.º 023/2024 MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024

CONTRATO N.º XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA E XXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-BA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/n.º., Centro, Santa Teresinha – BA, CEP _____, por seu Prefeito **Aginaldo Figueiredo de Andrade**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida no _____

s/n, _____- XXXX/Ba cep XXX representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social/ procuração/ estatuto], com base na Dispensa n.º. 023/2024 e todas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo n.º 043/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender aos diversos eventos esportivos do município de Santa Teresinha-BA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 A entrega deverá ser feita conforme ordem de fornecimento emitido pela secretaria solicitante.

2.2 O contrato será executado de forma parcelada, dentro do prazo de sua vigência

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31 de _____



dezembro de 2024 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

PROJETO/ATIVIDADE: 0703

ATIVIDADE: 2072

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro ratatempore.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativa de satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreatáveis durante o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias da data de orçamento estimado, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Objeto contratado deverá ser executado dentro do período até 31 de dezembro de 2024 de forma continuada, a partir da assinatura do contrato;
- b. Os eventos ocorrerão na sede do Município de Santa Teresinha
- c. No Futebol de campo, obrigatoriamente a contratada do certame deverá no dia do jogo apresentar o quadro de profissionais descritos em cada evento:
- d. A convocação dos árbitros se fará 05(cinco) dias antes de cada partida
- e. A Tabela dos jogos poderá sofrer alteração no decorrer dos jogos, contudo a data prevista para realização é ainda para o ano de 2024.
- f. Na competição de Futebol de Campo será necessário arbitragem conforme descrito.
- g. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- h. Poderão atuar apenas os profissionais apresentados na relação apresentada pela contratada, caso tenha que haver substituição dos mesmos mediante concordância do gestor da pasta e com justificativa plausível a substituição ocorrerá na mesma condição inicial.
- i. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade



- caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços.
- j. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- k. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- l. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- m. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

A Contratante obriga-se a:

- I - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- IV - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- VI - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e



passagens;

5 – Fornecer todas as informações necessárias e estudos anteriores existentes para a execução dos serviços

6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

7 - O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias contados da data de protocolização e aceite pelo gestor do contrato;

8 - Os pagamentos serão efetuados até 30 semanalmente após realização dos eventos com a devida liquidação da Nota Fiscal/fatura e atestada por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer

CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do objeto, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os objetos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Com a conclusão da etapa da prestação de objeto, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do objeto em mora;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do objeto em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prestador de objetos poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de objeto deixar de firmar o contrato decorrente da dispensa;
- c) o fornecedor ou prestador de objeto der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente da dispensa, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA DISPENSA

A inexecução, total ou parcial do contrato poderá motivar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha - BA, em xx de xxxx de xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCl: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCPF (MF) nº

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Instrumento de outorga de poderes: [ato constitutivo/ procuração / estatuto],

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: ____

NOME: _____ CPF: ____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender aos diversos eventos esportivos do município de Santa Teresinha-BA.		

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidasa erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL

, _____ / ____ / ____ LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE